



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 900
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE DISTRATO

*TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 004/2012,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O
PROPRIETÁRIA SRA. MARIA BEATRIZ RIOS RICCI
COM BASE NA DISPENSA N.º 002/2012.*

O Município de Itajubá, Prefeitura Municipal, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-900, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09; neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Proprietária, **Sra. Maria Beatriz Rios Ricci**, portadora do CPF 256.638.526-20 e do Registro Geral n.º. MG – 17.281.257 SSP MG, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, N.º 374 – Apart. 200, bairro Santo Antonio na cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP 30.350-130, neste ato representada pela Procuradora deste imóvel, Sra. Joelma Vieira Realino, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora do CRECI/MG 12925/MG, estabelecida na Passarela Samuel Moura, n.º 54, sala 101, Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000 doravante simplesmente denominada de **LOCADOR**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido, o presente contrato, referente a locação do imóvel situado na Avenida BPS, 45 - Centro, para atender o funcionamento do Juizado Especial e Criminal em atendimento ao Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme demanda do Locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos – financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes para todos que se produza os efeitos legais.

Itajubá, 11 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal Municipal

Joelma Vieira Realino
Locador

VISTO DO PROJU: